



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



**Fl. 12**

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de dezembro de 2.023.

**Controle CON-rc 200/2.023**

**Processo nº 7.905/2.023**

**Assunto:** Requerimento à Presidência - Parecer.

**À Diretoria Legislativa**

**Atn. Sr. Henrique Macedo Guimarães**

Venho através desta informar que esta Controladoria emitiu parecer sobre o Projeto de Lei nº 294/2.023 no processo administrativo nº 7.959/2.023.

Segue anexo cópia do parecer.

Atenciosamente

**RAQUEL CAMPAGNOL**

Diretora de Controle



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**PARECER Nº 01/2023 – CONT**

**PROCESSO:** 7.959/2.023

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** requerimento de parecer acerca do Projeto de Lei nº 294/2.023

Senhor Presidente,

1. Trata-se de encaminhamento do Sr. Presidente da Câmara, Paulo Cesar Monaro, a pedido do Sr. Vereador Edison Carlos Bortolucci Jr. - “Juca”, para emissão de parecer desta Controladoria referente Projeto de Lei nº 294/2.023 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2024, conforme específica”, protocolado pelo Prefeito Rafael Piovesan no dia 29 de setembro de 2.023.

2. A Constituição Federal prevê no artigo 165, inciso III, que legislação que trate dos orçamentos anuais são de iniciativa do Poder Executivo. O Projeto de Lei nº 294/2.023 contém receitas e despesas da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Departamento de Água e Esgoto, todos em um único projeto, respeitando o princípio da unidade.

3. Analisando os anexos do projeto de lei, verifica-se que estão compatibilizados com o Plano Plurianual vigente através da Lei nº 4.256, de 15 de outubro de 2.021.

4. As emendas impositivas protocoladas pelos 19 (dezenove) vereadores deste Poder Legislativo, atenderam o previsto no artigo 119, inciso III, §9º da Lei Orgânica Municipal, sendo apresentadas de forma individual e equitativa.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

5. As demais emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que o modificam, devem respeitar o disposto no artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devem ainda indicar os recursos necessários, sendo apenas aceitos os decorrentes de anulação de despesa, desde que não sejam anuladas dotações para pessoal e seus encargos e para serviço da dívida.

6. Esta Controladoria, em análise do mérito, não vislumbra óbice pelos termos originais do Projeto de Lei, restando somente aos nobres parlamentares a deliberação de mérito político.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de dezembro de 2023.

**RAQUEL CAMPAGNOL**  
Diretora de Controle



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=13Z5M181X699ABU0>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 13Z5-M181-X699-ABU0**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: JTBZG-KUXSZ-X699-ABU0



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JTRCCX5Z773UC0H4>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JTRC-CX5Z-773U-C0H4**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: JTRC-CX5Z-773U-C0H4